



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



Fe.001
7

PROJETO DE LEI N.º 041, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, DE 01 (UM) FARMACÊUTICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em caráter emergencial e por tempo determinado, realizar a contratação temporária de um farmacêutico, para atender o excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei Municipal nº 530/2002.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme o disposto no artigo 4º, inciso VI, combinado com o artigo 2º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Municipal nº 530/2002.

Parágrafo único. Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Superior, 40 horas, Faixa de Subsídio I, R\$ 3.947,89 (três mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme Lei Municipal nº 1.851, de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do objeto desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 25 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 041/2021


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

25 JUN, 2021

40 h 58 min.


Recbido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



**PROJETO DE LEI Nº ⁰⁴¹/2021.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
REGIME: URGÊNCIA.**

**Prezada Senhora Presidente,
Prezados Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar ao Poder Legislativo autorização para contratação, em caráter emergencial e por tempo determinado, de 01 (um) farmacêutico para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 530/2002.

A necessidade de contratação se dá em virtude da excepcionalidade apresentada no Município, tendo em vista tendo em vista a prévia informação verbal da aposentadoria por tempo de serviço do atual servidor lotado no cargo e se tratar de cargo em extinção, conforme Lei Municipal nº 641/2003.

Face ao exposto, a administração protocolou projeto de Lei para a criação do cargo em comento, afim de viabilizar a contratação, que é essencial para a Unidade Básica de Saúde.

A contratação será realizada por meio de processo seletivo simplificado, uma vez que não existe banca de concurso para o cargo. O Poder Executivo Municipal informa que o processo seletivo para atender à necessidade temporária e formar cadastro de reserva já foi realizado em vista da urgência da contratação e será observado este certame para a contratação.

Cabe salientar que futuro concurso público está sendo estudado e organizado pelo executivo.

O contrato se estenderá pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme o disposto no artigo 4º, inciso VI, combinado com o artigo 2º, inciso VI, alínea "d", o qual estabelece prazo de até dois anos.

Importante reforçar que a efetiva dispensação de medicamentos antimicrobianos e medicamentos controlados, conforme Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde, não pode



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



Fe.003
21

ocorrer sem a presença de farmacêutico, e que a farmácia básica de saúde não pode funcionar sem farmacêutico por período superior a 30 dias, daí a necessidade da referida contratação.

Outrossim, a contratação somente será efetivada após o afastamento do servidor lotado no cargo.

Ante ao exposto, enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 25 de junho de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal